



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Relatório de Auditoria de Contas Anuais 2025

Auditoria Interna - AUDIN

Auditoria financeira integrada com conformidade
sobre as contas referentes ao exercício de 2025

Processo SEI nº 19.00.1410.0000527/2026-28 Relatório de Auditoria nº 3/2026

Unidade responsável: Auditoria Interna - AUDIN

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS ANUAIS 2025

DA AUDITORIA

Modalidade: Auditoria Integrada Financeira e de Conformidade

Ato originário: Portaria CNMP-PRESI nº 362/2024 - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2025); e Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal.

Objeto da auditoria: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2025 e transações subjacentes.

Período abrangido pela auditoria: 01/01/2025 a 31/12/2025

Composição da equipe:

Mauro Biancamano Guimarães – Matrícula: 82696 – (Supervisor)

Vitor William de Sousa Marçal – Matrícula: 22419 – (Coordenador)

Bárbara Gomes Araújo Fernandes – Matrícula: 82428

Guilherme Pinheiro Guedes – Matrícula: 82352

Layanne Freitas da Silva – Matrícula: 82829

DO ÓRGÃO/ENTIDADE AUDITADA

Órgão/entidade fiscalizado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Vinculação TCU (unidade técnica): AudDefesa – Unidade de Auditoria Especializada em Defesa Nacional e Segurança Pública

Responsável pela entidade:

Paulo Gustavo Gonet Branco (CPF ^{XXX}. 709.01. ^{XX}); Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público desde 15/12/2023.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Auditoria Interna do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) realizou auditoria financeira integrada com conformidade sobre as contas referentes ao exercício de 2025, com o objetivo de subsidiar a certificação de auditoria e a apreciação das contas anuais, mediante a emissão de conclusão acerca da fidedignidade das demonstrações contábeis e da conformidade dos atos de gestão relevantes.

Os exames foram planejados e executados com base em abordagem orientada por risco, materialidade e relevância qualitativa, considerando, ainda, a necessidade de obtenção de segurança razoável sobre temas sensíveis para o processo de prestação de contas.

No exercício, os trabalhos concentraram-se em cinco ciclos contábeis selecionados como objeto principal de avaliação, a saber: **contratações; diárias; pagamento; orçamento e patrimônio**. A definição desses ciclos decorreu de sua representatividade para as contas anuais, da exposição a riscos de distorção relevante e da importância dos controles internos associados.

No curso dos exames, a equipe de auditoria avaliou a consistência dos registros, a aderência normativa, o desenho e a operacionalização de controles internos relevantes, bem como a suficiência das evidências produzidas para formação de conclusão sobre os temas examinados.

Os pontos de menor relevância quantitativa ou qualitativa identificados no decorrer do trabalho, que não alteraram a conclusão global da auditoria nem a opinião a ser emitida, foram tratados na **Nota de Auditoria nº 1/2026** (1313531), com vistas a preservar a objetividade e a concisão do presente Relatório de Auditoria de Contas, sem prejuízo da devida comunicação à gestão e do monitoramento das providências cabíveis.

Em síntese, os resultados do trabalho indicam que as demonstrações estão adequadamente apresentadas e as impropriedades observadas são pontuais e materialmente irrelevantes.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

1. APRESENTAÇÃO

Este Relatório de Auditoria de Contas apresenta os resultados dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna do Conselho Nacional do Ministério Público sobre as contas do exercício de 2025, com a finalidade de subsidiar a certificação de auditoria e a apreciação das contas anuais pelos órgãos competentes.

A presente auditoria foi autorizada pela [Portaria CNMP-PRESI nº 362/2024](#) – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e conduzida em conformidade [Instrução Normativa nº 84/2020](#), que estabelece normas para a prestação de contas dos gestores públicos, bem como com as normas aplicáveis à auditoria no setor público.

O objetivo deste trabalho é obter segurança razoável para expressar conclusões sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do CNMP, incluindo as respectivas notas explicativas. Essas demonstrações devem ser livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Os resultados desta auditoria incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inciso III do art. 9º e do inciso II do art. 50 da Lei nº 8.443/1992, além da Nota de Auditoria nº 1/2026, que trata dos achados de auditoria que não atingiram o Limite de Acumulação de Distorções (LAD).

Este relatório foi estruturado com vistas a conciliar, de um lado, a função formal de suporte ao processo de contas e, de outro, a necessidade de oferecer leitura mais clara e útil dos principais aspectos examinados, da estratégia adotada, dos temas que exigiram maior atenção da equipe e das conclusões alcançadas.

2. OBJETO E OBJETIVO DA AUDITORIA

A auditoria teve por objeto a situação patrimonial, orçamentária, financeira e os atos de gestão relevantes do Conselho Nacional do Ministério Público no exercício de 2025, considerados os aspectos necessários à formação de conclusão sobre a prestação de contas anual.

O objetivo do trabalho consistiu em obter segurança razoável para fundamentar conclusão sobre:



cnmp.mp.br



cnmpoficial



conselhodomp



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. a fidedignidade das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, em seus aspectos relevantes;
- II. a conformidade dos atos de gestão e das operações subjacentes com os critérios legais e normativos aplicáveis; e
- III. a adequação dos controles internos relevantes para o processo de contas, no recorte definido para a auditoria.

3. ABORDAGEM, MATERIALIDADE, RISCOS E DELIMITAÇÃO DO ESCOPO

A estratégia da auditoria foi definida no Plano de Auditoria de Contas 2025 (1286829), com base em abordagem orientada por riscos, materialidade e relevância qualitativa, buscando direcionar os procedimentos para áreas, contas contábeis, transações e atos de gestão com maior potencial de impactar, de forma relevante, a opinião sobre as contas do exercício.

O planejamento do trabalho considerou a necessidade de obtenção de segurança razoável quanto à fidedignidade das demonstrações contábeis e à conformidade dos atos de gestão relevantes, tendo sido documentados, nos papéis de trabalho do planejamento, os critérios utilizados para definição da materialidade do limite para acumulação de distorções, das contas e ciclos selecionados, dos riscos de auditoria e do volume de recursos fiscalizados.

As subseções a seguir apresentam os principais elementos que fundamentaram a delimitação do escopo e a estratégia de execução da auditoria.

3.1 Referências de planejamento e documentação suporte

A metodologia e os parâmetros adotados no planejamento desta auditoria encontram-se registrados, entre outros, nos seguintes papéis de trabalho: [P320.1 - Materialidade](#), [P316.1a - Entendimento do Objeto](#), [Entendimento do Controle Interno](#), [P315.3 - Matriz de Análise de Riscos](#) e no Plano de Auditoria de Contas 2025 (1286829), nos quais foram consolidados os critérios de materialidade quantitativa e qualitativa, o Limite para Acumulação de Distorções (LAD), a seleção das contas e ciclos contábeis examinados, a avaliação preliminar dos riscos de auditoria e a definição da extensão dos testes.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2 Determinação da materialidade

A materialidade foi definida no planejamento como parâmetro de relevância para a auditoria, orientando a seleção das contas e transações a examinar, a extensão dos testes, a avaliação das distorções identificadas e a formação da conclusão global do trabalho.

Sua determinação considerou tanto aspectos **quantitativos** quanto **qualitativos**, de modo a refletir não apenas o montante financeiro envolvido, mas também a natureza dos fatos, a sensibilidade institucional do tema, o risco associado e o potencial de impacto sobre a tomada de decisão dos usuários das contas.

3.2.1 Materialidade quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, edição de 2016, item 3.4, NBC TA 320, que trata da materialidade no planejamento e na execução da auditoria, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade global (MG), definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência.

No caso do CNMP, a materialidade global é estabelecida com base nas despesas executadas no exercício, considerando-se as despesas empenhadas e os restos a pagar pagos no exercício, excluindo-se os restos a pagar não processados inscritos no exercício¹.

Assim, o **valor referencial da despesa foi de R\$ 121.201.905,98** (cento e vinte e um milhões, duzentos e um mil, novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos). A este valor referencial aplicou-se o percentual de **2% para o estabelecimento da materialidade global** no exercício de 2025. Desse modo, a **MG desta auditoria foi de R\$ 2.424.038,12** (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e doze centavos).

A materialidade global é o patamar a partir do qual uma distorção — sozinha ou somada a outras — pode influenciar a decisão do usuário das demonstrações. Por isso, sua função principal é servir de referência para a opinião de auditoria: ao final, o auditor compara as distorções identificadas e não corrigidas com essa materialidade para avaliar se as demonstrações, como um todo, estão ou não livres de distorção relevante.

¹ Contas contábeis utilizadas:
5.2.2.9.2.01.00 - 5.3.1.1.0.00.00 + 6.3.1.4.0.00.00
Extração no SIAFI referente a 31/12/2025



cnmp.mp.br



cnmpoficial



conselhodomp



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Já a materialidade de execução (ME) corresponde a um percentual da materialidade global e responde à seguinte pergunta: com qual referência são planejados e executados os testes para não deixar passar um conjunto de erros que, somados, comprometa a opinião final?

Na prática, a ME costuma ser usada para a escolha das contas a serem examinadas, definição de escopo, recorte de amostra e intensidade dos procedimentos, enquanto a materialidade global fica mais associada ao momento de avaliar o efeito final dos achados.

Nesta auditoria, a **materialidade de execução foi estabelecida em 75% da materialidade global, correspondendo ao valor de R\$ R\$ 1.818.028,59** (um milhão, oitocentos e dezoito mil, vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), tendo sido o parâmetro utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas e selecioná-las para análise.

Por último, o Limite para Acumulação de Distorções (LAD) tem uma função ainda mais operacional. Ele serve para separar o que é tão pequeno que pode ser tratado como claramente trivial daquilo que precisa ser acumulado e acompanhado ao longo da auditoria.

A NBC TA 450 prevê que o auditor defina um valor abaixo do qual as distorções seriam consideradas claramente triviais. Acima desse limite, as distorções devem ser acumuladas para avaliação posterior. Então o LAD não serve para formar a opinião nem para escolher o escopo principal, mas para organizar o tratamento dos erros encontrados. Abaixo dele, em regra, não se acumula; acima dele, acumula-se para verificar o efeito conjunto no final do trabalho.

Para este trabalho, **o valor do LAD equivale a 3% da materialidade global, o que corresponde a R\$ 72.721,14** (setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e catorze centavos), de modo que toda distorção identificada em valor igual ou superior a esse montante deve ser acumulada para avaliação de seu efeito individual ou conjunto na formação da opinião de auditoria sobre as contas.

Todavia, distorções de valor inferior ao referido limite não devem ser automaticamente desconsideradas, devendo ser avaliadas quanto à sua natureza e circunstâncias, especialmente quando puderem revelar fragilidades de controle ou impropriedades relevantes sob o aspecto qualitativo.



cnmp.mp.br



cnmpoficial



conselhodomp



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Tabela 1 – Determinação da materialidade quantitativa

VR – Valor de Referência	Despesa Executada	R\$ 121.201.905,98
MG – Materialidade Global	2% do VR	R\$ 2.424.038,12
ME – Materialidade para Execução	75% da MG	R\$ 1.818.028,59
LAD – Limite para Acumulação de Distorções	3% da MG	R\$ 72.721,14

Fonte: elaborado pela AUDIN com dados extraídos do SIAFI referente a 31/12/2025

3.2.2 Materialidade qualitativa

Além do parâmetro quantitativo, foram considerados aspectos qualitativos capazes de elevar a relevância de determinados temas, ainda que os valores envolvidos fossem inferiores ao limite monetário estabelecido.

Entre os fatores qualitativos considerados no planejamento, incluem-se, conforme aplicável:

- potencial de repercussão sobre a governança e a integridade das contas;
- recorrência de impropriedades em exercícios anteriores;
- fragilidade de controles internos relevantes;
- impacto potencial sobre outras contas selecionadas e os ciclos contábeis;
- variações significativas entre exercícios;
- possibilidade de comprometimento da transparência, da rastreabilidade ou da confiabilidade das informações contábeis.

3.3 Contas e ciclos contábeis selecionados

Com base nos parâmetros de materialidade evidenciados acima, na avaliação preliminar de riscos e na relevância qualitativa dos temas, foram selecionadas, inicialmente, para exame 22 contas pela materialidade quantitativa e 20 contas pela materialidade qualitativa, com base nos saldos do balanço em 31 de dezembro de 2025, que foram agrupadas e organizadas em cinco ciclos contábeis, considerados prioritários para a formação da prestação de contas anual:

- ciclo de contratações;
- ciclo de diárias;
- ciclo de folha de pagamento;
- ciclo de orçamento;
- ciclo de patrimônio.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

A seleção desses ciclos foi fundamentada em sua representatividade financeira, na sensibilidade dos processos subjacentes, na exposição a riscos de distorção relevante e na relevância dos controles internos a eles associados.

Tabela 2 – Contas e ciclos selecionados no planejamento

CICLO CONTÁBIL	CONTAS CONTÁBEIS RELACIONADAS	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
CONTRATAÇÕES	1.1.9.8.1.04.00 - VPD DE SERVICOS PAGOS ANTECIPADAMENTE	RISCO DE DISTORÇÃO
	2.1.3.1.1.04.00 - CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO
	3.3.2.3.1.02.00 - SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E OPERACIONAL	MATERIALIDADE
	3.3.2.3.1.09.00 - LOCACAO E ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	MATERIALIDADE
DIÁRIAS	3.3.2.1.1.01.00 - DIARIAS	MATERIALIDADE
FOLHA DE PAGAMENTO	3.1.1.1.1.01.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS	MATERIALIDADE
	3.1.1.1.1.04.00 - GRATIFICACOES	MATERIALIDADE
	3.1.1.1.1.05.00 - FERIAS - RPPS	MATERIALIDADE
	3.1.1.1.1.06.00 - 13. SALARIO - RPPS	MATERIALIDADE
	3.1.1.1.1.07.00 - LICENÇAS	MATERIALIDADE
	3.2.9.1.1.07.00 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE	MATERIALIDADE
	3.1.1.2.1.01.00 - VENCIMENTOS E SALARIOS RGPS	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	3.1.1.2.1.04.00 - GRATIFICACOES RGPS	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	3.1.1.2.1.05.00 - FÉRIAS RGPS	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	3.1.1.2.1.06.00 - 13. SALARIO - RGPS	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	3.1.1.2.1.07.00 - LICENÇAS	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	3.2.9.2.1.07.00 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	3.1.3.1.1.03.00 - AUXILIO MORADIA - RPPS	MATERIALIDADE
	3.1.3.2.1.03.00 - AUXILIO MORADIA - RGPS	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	3.1.3.1.1.01.00 - AUXILIO ALIMENTACAO	MATERIALIDADE
	3.1.3.2.1.01.00 - AUXILIO ALIMENTACAO RGPS	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	3.2.9.1.1.07.00 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	3.3.2.2.1.01.00 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	RISCO DE PAGAMENTO INADEQUADO



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CICLO CONTÁBIL	CONTAS CONTÁBEIS RELACIONADAS	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
ORÇAMENTO	1.1.1.1.2.20.01 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PAGAMENTO	MATERIALIDADE
	2.3.7.1.1.03.00 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	MATERIALIDADE
	3.5.1.1.2.02.00 - REPASSE CONCEDIDO	MATERIALIDADE
	4.5.1.1.2.01.00 - COTA RECEBIDA	MATERIALIDADE
	5.2.2.9.2.01.04 - ANULACAO DE EMPENHOS	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	5.3.1.1.1.01.00 - RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR INSC	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	5.3.1.2.1.00.00 - REINSCRICAO RPNP A LIQUIDAR/BLOQUE	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	5.3.1.7.1.01.00 - RPNP A LIQUIDAR	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	5.3.2.1.0.00.00 - RP PROCESSADOS - INSCRITOS	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	5.3.2.7.1.00.00 - RP PROCESSADOS - INSCRICAO	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
	6.2.2.1.3.04.00 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	MATERIALIDADE
	6.2.2.9.2.01.04 - EMPENHOS PAGOS	MATERIALIDADE
	6.3.1.4.0.00.00 - RP NAO PROCESSADOS PAGO	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO
6.3.1.9.8.00.00 - OUTROS CANCELAMENTOS DE RPNP	ANÁLISE COMPLETA DO CICLO	
PATRIMÔNIO	1.2.3.1.1.02.01 - EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUNICAÇÃO	MATERIALIDADE
	1.2.4.1.1.02.00 - SOFTWARES COM VIDA UTIL INDEFINIDA	MATERIALIDADE
	1.2.3.1.1.05.03 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	MATERIALIDADE
	3.3.3.1.1.01.00 - DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	MATERIALIDADE
	4.5.9.1.1.01.00 - DOACOES/TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	RISCO DE DISTORÇÃO

Fonte: Referência: P320.1 – Materialidade

Tabela 3 – Contas selecionadas por relevância financeira

	CÓDIGO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	VALOR (R\$)
1	1.1.1.1.2.20.01	LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PAGAMENTO	R\$ 7.314.750,50
2	1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUN	R\$ 12.199.265,84
3	1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	R\$ 2.451.617,00



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	CÓDIGO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	VALOR (R\$)
4	1.2.4.1.1.02.01	SOFTWARES	R\$ 7.439.630,75
5	2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 3.654.577,61
6	3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	R\$ 12.006.381,76
7	3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICACOES	R\$ 27.443.221,50
8	3.1.1.1.1.05.00	FERIAS - RPPS	R\$ 4.009.292,81
9	3.1.1.1.1.06.00	13. SALÁRIO - RPPS	R\$ 3.411.204,12
10	3.1.1.1.1.07.00	LICENCAS	R\$ 10.560.149,24
11	3.1.1.2.1.04.00	GRATIFICACOES	R\$ 2.429.567,80
12	3.1.3.1.1.01.00	AUXÍLIO ALIMENTACAO	R\$ 3.633.514,11
13	3.2.9.1.1.07.00	ASSISTENCIA A SAUDE	R\$ 2.446.765,12
14	3.3.2.1.1.01.00	DIARIAS	R\$ 4.265.293,53
15	3.3.2.3.1.01.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 6.179.801,90
16	3.3.2.3.1.02.00	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E O	R\$ 14.303.088,85
17	3.3.2.3.1.09.00	LOCACAO E ARRENDAMENTO MERCANTIL O	R\$ 7.513.905,00
18	3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	R\$ 2.042.708,12
19	3.5.1.1.2.02.00	REPASSE CONCEDIDO	R\$ 2.222.470,40
20	4.5.1.1.2.01.00	COTA RECEBIDA	R\$ 123.311.042,95
21	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	R\$ 119.766.721,06
22	6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS PAGOS	R\$ 119.766.721,06

Tabela 4 – Contas selecionadas por relevância qualitativa

	CÓDIGO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	VALOR (R\$)
1	1.1.9.8.1.04.00	VPD DE SERVICOS PAGOS ANTECIPADAMENTE	R\$ 479.637,83
2	2.1.3.1.1.04.00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	R\$ 779.718,80
3	3.1.1.2.1.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	R\$ 541.877,94
4	3.1.1.2.1.05.00	FERIAS - RGPS	R\$ 647.513,43
5	3.1.1.2.1.06.00	13. SALÁRIO - RGPS	R\$ 331.612,43
6	3.1.1.2.1.07.00	LICENCAS	R\$ 972.853,64
7	3.1.3.1.1.03.00	AUXÍLIO MORADIA - RPPS	R\$ 1.661.189,90
8	3.1.3.2.1.01.00	AUXÍLIO ALIMENTACAO	R\$ 438.172,38
9	3.2.9.2.1.07.00	ASSISTENCIA A SAUDE	R\$ 106.720,02
10	3.3.2.2.1.01.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - PF	R\$ 286.166,50



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

	CÓDIGO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	VALOR (R\$)
11	4.5.9.1.1.01.00	DOACOES/TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	R\$ 238.408,00
12	5.2.2.9.2.01.04	ANULACAO DE EMPENHOS	-R\$ 7.756.722,29
13	5.3.1.1.1.01.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR INSC	R\$ 1.397.092,26
14	5.3.1.2.1.00.00	REINSCRICAO RPNP A LIQUIDAR/BLOQUE	R\$ 215.361,26
15	5.3.1.7.1.01.00	RPNP A LIQUIDAR	R\$ 682.706,86
16	5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	R\$ 13.402,86
17	5.3.2.7.1.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRICAO	R\$ 781.723,80
18	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONIVEL	R\$ 42.389,88
19	6.3.1.4.0.00.00	RP NAO PROCESSADOS PAGO	R\$ 1.367.846,52
20	6.3.1.9.8.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RPNP	R\$ 222.614,99

Registra-se que, no curso da execução dos trabalhos, houve ajuste no conjunto inicial de 42 contas selecionadas para avaliação, com a exclusão das contas:

- 1.2.3.1.1.02.01 – Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 3.1.1.1.1.06.00 – 13º Salário – RPPS;
- 3.1.1.2.1.06.00 – 13º Salário – RGPS;
- 3.2.9.1.1.07.00 – Assistência à Saúde RPPS;
- 3.2.9.2.1.07.00 – Assistência à Saúde RGPS.

No caso da conta relativa a Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, a exclusão decorreu da baixa variação observada entre os exercícios, circunstância que reduziu sua relevância para fins dos exames planejados.

Quanto às demais contas, vinculadas ao 13º salário e à assistência à saúde, a exclusão decorreu de limitação temporal superveniente no encerramento da auditoria, tendo sido necessário priorizar a conclusão dos procedimentos incidentes sobre contas e ciclos considerados mais relevantes no contexto do escopo remanescente.

Tal ajuste de escopo não comprometeu a suficiência dos exames realizados nem a formação da conclusão da auditoria de contas, uma vez que foram preservados os ciclos e contas de maior relevância para a emissão de opinião sobre as contas do CNMP.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial

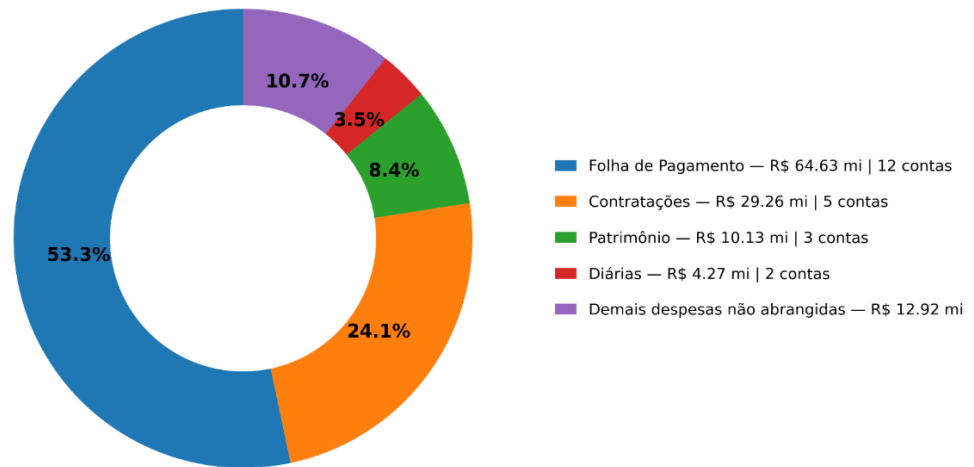


@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Gráfico 1 – Representatividade dos ciclos selecionados em relação à despesa realizada no exercício (valor referencial – R\$ 121.201.905,98)



O gráfico evidencia a representatividade financeira dos ciclos contábeis selecionados para exame em relação à despesa realizada pelo CNMP no exercício de 2025. Observa-se que os universos de folha de pagamento, contratações, patrimônio e diárias, considerados em conjunto, alcançam **R\$ 108.281.002,67**, correspondentes a **89,3% da despesa total executada no período**.

Destaca-se, nesse contexto, a predominância do ciclo de folha de pagamento, que, isoladamente, representa 53,3% da despesa realizada, seguido pelos ciclos de contratações, com 24,1%, patrimônio, com 8,4%, e diárias, com 3,5%. O gráfico, portanto, traz informação relevante sobre a amplitude material do escopo da auditoria, ao demonstrar que a seleção das contas incidiu sobre parcela substancial da despesa executada no exercício, reforçando a representatividade financeira dos exames realizados.

O ciclo de orçamento não foi incluído no Gráfico 1 porque, diferentemente dos demais ciclos, ele é composto por contas de natureza heterogênea — inclusive contas de execução orçamentária, financeiras e de controle — que registram distintos estágios de um mesmo fluxo de gestão, como recebimento de cota, empenho, liquidação, pagamento, inscrição, movimentação de restos a pagar descentralização interna de recursos.

Nessa estrutura, os valores podem reaparecer em momentos sucessivos da execução, sem corresponder, necessariamente, a fatos independentes ou a bases diretamente comparáveis às observadas em ciclos como folha de pagamento, contratações, diárias e patrimônio. A inclusão do ciclo orçamentário no mesmo gráfico, portanto, poderia produzir superdimensionamento aparente de sua representatividade financeira e induzir a interpretações distorcidas quanto à concentração material do escopo.



cnmp.mp.br



cnmpoficial



conselhodomp



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Por isso, por prudência metodológica, optou-se por excluí-lo da comparação em valores, preservando a fidedignidade analítica do gráfico e a comparabilidade entre ciclos cujas contas refletem, de forma mais direta, montantes passíveis de agregação sem sobreposição relevante.

3.4 Avaliação dos riscos, amostragem de auditoria e recursos fiscalizados

A avaliação de riscos realizada no planejamento teve por finalidade identificar as áreas com maior probabilidade de ocorrência de distorções relevantes, orientando a definição da natureza, época e extensão dos procedimentos de auditoria.

Foram considerados, entre outros aspectos:

- risco inerente das contas e transações;
- risco de controle, à luz do desenho e da operacionalização dos controles internos;
- histórico de ocorrências em exercícios anteriores;
- complexidade operacional;
- volume financeiro movimentado e variação em relação a exercícios anteriores;
- sensibilidade institucional e normativa dos temas.

A partir da análise de riscos documentada no papel de trabalho [P315.3 - Matriz de Análise de Riscos](#), foram priorizadas as áreas cujos eventos, transações ou saldos apresentavam maior potencial de distorção relevante, seja em razão de sua materialidade, seja em razão da fragilidade ou da criticidade dos controles associados.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Tabela 5 – Correlação entre riscos, amostras e testes de auditoria realizados

CÓDIGO DO RISCO	TIPO DE AMOSTRA	O QUE FOI ANALISADO:
R1 - Atestar entrega de bem não entregue ou serviço não prestado R2 - Registrar a despesa em conta equivocada	Amostra	214 processos de pagamento, advindos de 16 contratações / aquisições / serviços prestados, que totalizam R\$ 23.668.698,93 em pagamentos e representam 81% do valor monetário da população (R\$ 29.256.152,38).
R3 - Erro na conciliação entre o bem e os registros no ASIWEB e no SIAFI.	Amostra	Análise sobre softwares adquiridos e desenvolvidos nos exercícios de 2024 e 2025, 1 processo administrativo de comodato e 2 processos de aquisição e respectivamente, aplicação de 26 itens de verificação em checklist, o que representa o montante de R\$ 8.070.946,80, o equivalente a aproximadamente 80% do universo do ciclo (R\$ 10.129.655,75)
R4 - Mensuração inadequada do valor da doação e Inexistência de registro contábil da doação	Censo	Análise dos registros nas contas contábeis de controle 89721.10.00 e 79721.00.00, com valor de R\$ 238.408,00, bem como nas contas patrimoniais 12311.05.03 e 45911.01.00
R5 - Conceder diária pelo valor incorreto R6 - Pagamento de diárias indevidas	Censo	1.001 PCDPs concluídas no exercício de 2025, o que totalizou o montante de R\$ 4.020.521,90 em diárias, correspondendo a 94% do universo do ciclo.
R7 - Cálculo inadequado do pagamento R8 - Divergência entre SIAFI e Mentorh R10 - Conceder benefício em desconformidade	Amostra	Análise total das rubricas: VENCIMENTO; GAMP; GAMP – INATIVO; CARGO EM COMISSÃO - INTEGRAL; CARGO EM COMISSÃO - OPÇÃO; SUBSÍDIO; SUBSÍDIO SEM VÍNCULO; LICENÇA COMPENS. CONSELHEIRO; LICENÇA COMPENS. SERVIDOR; LICENÇA COMPENS. SEM VÍNCULO; LICENÇA COMPENS. MEMBRO AUX.; LICENÇA COMPENS. REQ. ÔNUS; AUX. ALIMENTAÇÃO; ABONO DE FÉRIAS RPPS; ABONO DE FÉRIAS RGPS; AUXÍLIO MORADIA; AJUDA DE CUSTO MORADIA. Foi avaliada a totalidade dos respectivos registros ou processos de pagamento por uma abordagem combinada de testes, balanceando a efetividade operacional de controles e testes substantivos. Esta avaliação abarcou o montante de R\$ 64.629.901,01, cobrindo 82% dos valores despendidos em folha.
R9 - Pagamento inadequado	Censo	Analizados os pagamentos realizados a título de gratificação por encargo do 2º concurso do CNMP, no exercício de 2025, no montante de R\$ 165.816,20, realizados na folha de pagamento de dezembro de 2025.
R11 - Não atendimento às condições de inscrição de RP	-	Foram verificados R\$ 756.109,80 de Restos a Pagar Processados inscritos e R\$ 563.876,69 dos Restos a Pagar Não-processados inscritos no exercício de 2025, totalizando 22 registros dessa atividade, o que totalizou 96,72% e 83% das contas selecionadas.
R12 - Não atendimento aos critérios de repasse	-	-
R13 - Não atendimento aos critérios de identificação do fato gerador da despesa.	Censo	Verificação dos 10 registros de pagamentos realizados a título de DEA (ND 92) no exercício de 2025



cnmp.mp.br



cnmpoficial



conselhodomp



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

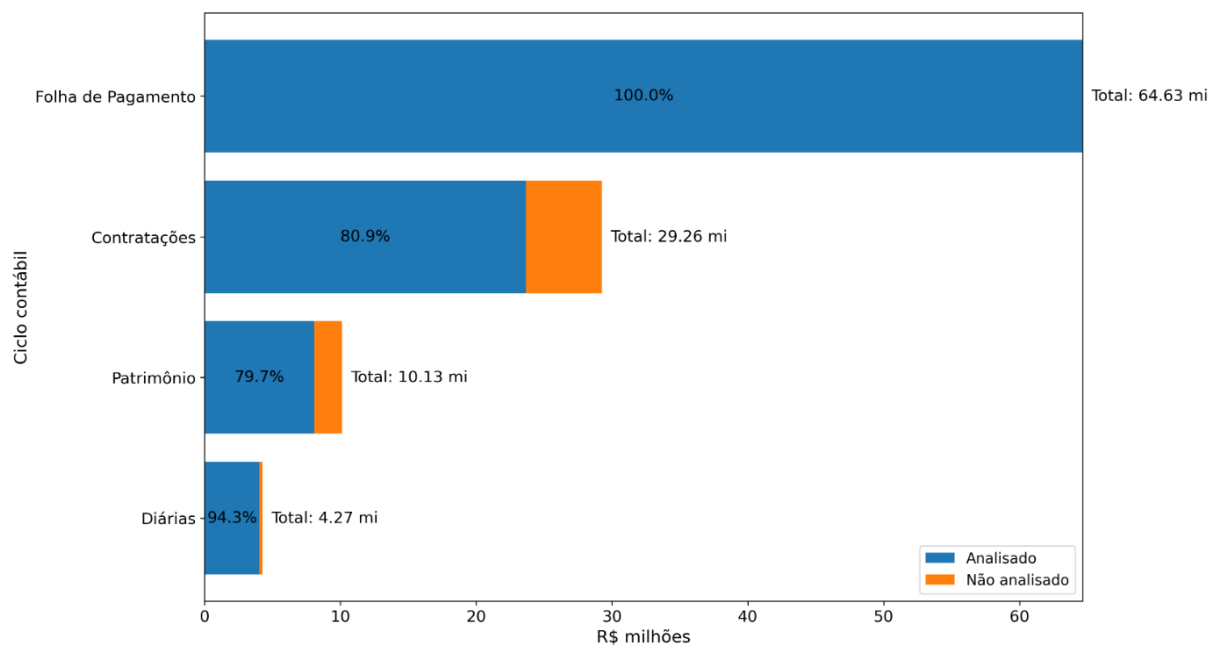
3.5 Volume de recursos fiscalizados

O volume de recursos fiscalizados corresponde ao montante financeiro abrangido pelos procedimentos de auditoria executados no escopo deste trabalho, considerado o conjunto das contas, transações e ciclos selecionados.

Esse indicador contribui para demonstrar a representatividade dos exames realizados e a extensão da cobertura da auditoria no universo das contas anuais.

No âmbito dos cinco ciclos contábeis selecionados, o volume de recursos efetivamente fiscalizados atingiu **R\$ 92.350.551,50** (noventa e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) na perspectiva da despesa e **R\$ 23.668.698,93** (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) na perspectiva patrimonial. Apresenta-se, a seguir, o detalhamento desses valores por ciclo orçamentário analisado.

Gráfico 2 – Volume de recursos fiscalizados por ciclo contábil



O Gráfico 2 evidencia o volume de recursos fiscalizados em cada ciclo contábil, mediante comparação entre o universo financeiro selecionado e o montante efetivamente submetido a exames.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Observa-se cobertura integral no ciclo de folha de pagamento, no qual a totalidade do universo considerado foi analisada, bem como cobertura muito elevada no ciclo de diárias, correspondente a 94,3% do universo. Nos ciclos de contratações e patrimônio, os exames alcançaram, respectivamente, 80,9% e 79,7% dos valores selecionados, o que também representa amplitude expressiva de cobertura.

Em conjunto, o gráfico demonstra que a auditoria incidiu sobre parcela substancial dos recursos relacionados aos ciclos examinados, reforçando a consistência do escopo adotado e a representatividade dos procedimentos executados para fins de formação das conclusões do trabalho.

3.6 Síntese da delimitação do escopo

Considerados os parâmetros de materialidade quantitativa e qualitativa, o Limite para Acumulação de Distorções (LAD), a seleção das contas e ciclos contábeis relevantes, a avaliação dos riscos de auditoria, o volume de recursos fiscalizados, e, quando aplicável, o aproveitamento de evidências e conclusões produzidas em trabalhos específicos de auditoria relacionados aos ciclos examinados, a estratégia adotada buscou direcionar os esforços da equipe para os temas com maior potencial de repercussão sobre a opinião acerca das contas do exercício.

Desse modo, o escopo da auditoria foi delimitado de forma tecnicamente orientada, proporcional ao risco e aderente à finalidade do trabalho, permitindo distinguir, com base em critérios previamente definidos e documentados, os assuntos capazes de influenciar a conclusão global da auditoria daqueles de menor relevância, passíveis de tratamento em Nota de Auditoria.



cnmp.mp.br



cnmpoficial



conselhodomp



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

4. CICLOS CONTÁBEIS AVALIADOS

Para fins deste trabalho, a Auditoria Interna concentrou seus exames em **cinco ciclos contábeis** considerados prioritários para o processo de contas do exercício de 2025, quais sejam:

4.1 Ciclo de contratações

No ciclo de contratações, os testes de auditoria foram realizados, em sua maior parte, no âmbito da Auditoria de Licitações e Contratos, cujos resultados subsidiaram a conclusão desta Auditoria de Contas. O trabalho abrangeu o fluxo das contratações desde o planejamento até a formalização contratual, incluindo, entre outros aspectos, a definição do objeto, sua aderência aos instrumentos de planejamento, a pesquisa de preços, a fixação de quantitativos e valores referenciais, as justificativas para dispensa e inexigibilidade, a instrução processual, a promoção da competitividade, a conformidade dos atos administrativos e a verificação de eventual direcionamento.

A auditoria também contemplou a fase de execução contratual, com exame do acompanhamento e da gestão dos contratos, da entrega dos bens e serviços, da tempestividade dos pagamentos, da conformidade dos atos de gestão e aditivos, da segregação de funções, da execução de garantias, da realização de glosas e da aplicação de penalidades, entre outros aspectos relacionados à regularidade e à economicidade da despesa.

A definição da amostra, no âmbito da Auditoria de Licitações e Contratos, tomou por base os procedimentos contratuais ativos, as contratações diretas e a execução contratual, considerados os valores pagos **até outubro de 2025**. Para tanto, utilizaram-se dados extraídos do Portal da Transparência do CNMP e dos registros contábeis do SIAFI, sobre os quais se aplicou o Princípio de Pareto², com vistas à seleção dos itens de maior materialidade financeira.

² O Princípio de Pareto é um critério de seleção segundo o qual uma pequena parcela dos itens tende a concentrar a maior parte dos efeitos ou valores relevantes do universo analisado. Em auditoria, ele é utilizado para priorizar o exame dos itens de maior materialidade financeira, partindo da premissa de que poucos registros, contratos ou operações costumam representar a maior parcela do montante total, o que permite direcionar os testes para os elementos com maior potencial de impacto sobre as conclusões do trabalho.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Com a finalidade de complementar a cobertura do ciclo de contratações no contexto da Auditoria de Contas de 2025, procedeu-se, adicionalmente, à análise das competências remanescentes de **novembro e dezembro de 2025**, relativamente a todos os contratos previamente selecionados. Desse modo, a cobertura final do ciclo de contratações, no exercício, passou a corresponder a **R\$ 23.668.698,93** (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), o equivalente a aproximadamente **81% do universo** do ciclo de contratações.

4.2 Ciclo de diárias

No ciclo de diárias, os procedimentos de auditoria foram orientados pelos riscos de concessão de diária em valor incorreto e de pagamento de diárias indevidas. Os exames abrangeram a totalidade das Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDPs) concluídas no exercício de 2025, correspondendo a **1.001 análises**, no montante de R\$ 4.020.521,90 (quatro milhões, vinte mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos) em diárias. No âmbito desses procedimentos, foram recalculados os respectivos valores, tendo a equipe de auditoria validado **953 PCDPs**, equivalentes a **95% do universo analisado**.

Com base nas verificações realizadas, constatou-se, salvo melhor juízo, que a unidade responsável adota controles efetivos, promove o adequado registro das informações no **Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)** e instrui regularmente os processos no SEI.

Subsistiram, contudo, **48 situações** pendentes de análise conclusiva, de baixa materialidade, que totalizam distorção estimada, em princípio, de R\$ 28.169,22 (vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). Considerado esse montante, concluiu-se que tais ocorrências **não atingem o Limite para Acumulação de Distorções** e, portanto, **não são suficientes para alterar a opinião sobre as demonstrações contábeis do CNMP**.

4.3 Ciclo de folha de pagamento

No ciclo de folha de pagamento, os procedimentos de auditoria foram orientados pelos riscos: *(R7) cálculo inadequado do pagamento, (R8) divergência entre os registros do SIAFI e do MentorRH, (R9) pagamento inadequado de GECC e (R10) concessão de benefícios em desconformidade com os critérios normativos aplicáveis*.



cnmp.mp.br



cnmpoficial



conselhodomp



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Para a avaliação dos riscos **R7**, **R8** e **R10**, das contas contábeis selecionadas para esta Auditoria de Contas, extraíram-se as rubricas indicadas na Tabela 6, possibilitando, com o auxílio de programação, a verificação da totalidade dos lançamentos dessas rubricas no exercício de 2025.

Tabela 6: Rubricas da folha de pagamento verificadas na Auditoria de Contas 2025.

CÓD. RUBRICA	DESCRIÇÃO
00010-00	VENCIMENTO
00078-00	GAMPU
00098-00	GAMPU - INATIVO
00570-00	SUBSÍDIO
00574-00	SUBSÍDIO SEM VÍNCULO
00163-00	CC INTEGRAL
00165-00	CC OPÇÃO
00208-00	LICENÇA COMPENS. CONSELHEIRO
00209-00	LICENÇA COMPENS. SERVIDOR
00210-00	LICENÇA COMPENS. SEM VÍNCULO
00211-00	LICENÇA COMPENS. REQ ÔNUS
00213-00	LICENÇA COMPENS. MEMBRO AUXILIAR
30910-00	AUX. ALIMENTAÇÃO
03003-00	AB. ART 7 CF (FÉRIAS) RGPS
03010-00	AB. ART 7 CF (FÉRIAS) RPPS
30700-00	AUXÍLIO MORADIA
30705-00	AJ. CUSTO MORADIA

Fonte: Fichas financeiras extraídas do Mentorh. Janeiro a dezembro de 2025

A abordagem adotada combinou **testes de controles** e **testes substantivos**, com vistas a avaliar tanto a efetividade operacional dos controles instituídos quanto à regularidade material dos pagamentos processados. Os exames abrangeram a totalidade dos registros e processos de pagamento relacionados às rubricas selecionadas, alcançando o montante de **R\$ 64.629.901,01** (sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e um reais e um centavo), correspondente a **82%** dos valores despendidos com folha de pagamento no CNMP em 2025.

Especificamente em relação ao **R9**, foram avaliados os suportes documentais acostados ao processo SEI nº 19.00.6500.0003842/2023-52, principalmente o Relatório (1274438), que justificou os pagamentos realizados a título de gratificação por encargo de curso ou de concurso, pela realização do 2º concurso público do CNMP, para os integrantes da referida comissão no exercício de 2025.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Dos exames realizados, concluiu-se que o ciclo de folha de pagamento, em seus aspectos relevantes, apresentou funcionamento satisfatório, tendo em vista que o total das inconsistências identificadas, considerado o Limite para Acumulação de Distorções (LAD), não atinge a materialidade geral, motivo pelo qual os achados apurados não são suficientes para afetar a opinião sobre as contas do exercício de 2025.

Deste modo, as inconformidades encontradas foram tratadas na Nota de Auditoria 1 (1313531).

4.4 Ciclo de orçamento

No ciclo de orçamento, os testes de auditoria foram realizados, em sua maior parte, no âmbito da Auditoria de Gestão Orçamentária e Financeira, cujos resultados subsidiaram a formação da conclusão desta Auditoria de Contas.

O trabalho teve por objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do CNMP, abrangendo, entre outros aspectos, o atingimento das metas físicas e financeiras, o cumprimento do cronograma de desembolso, a observância dos critérios aplicáveis à transferência, devolução e remanejamento de recursos, o respeito aos limites fixados na Lei Orçamentária Anual, inclusive no que se refere às despesas com pessoal, a execução de restos a pagar, a ordem cronológica de pagamentos e a conformidade das despesas de exercícios anteriores.

A abordagem adotada teve como base as contas de controle do balanço do CNMP e nas subcontas descritas a seguir, com recorte temporal de janeiro a setembro de 2025, especialmente:

- 4.5.0.0.00.00 Transferências e Delegações Recebidas;
- 5.2.0.0.00.00 Orçamento Aprovado;
- 6.2.0.0.00.00 Execução do Orçamento;
- 6.3.0.0.00.00 Execução de Restos a Pagar;
- 7.2.0.0.00.00 Administração Financeira; e
- 8.2.0.0.00.00 Execução da Administração Financeira.

Ressalta-se que, por questões de limitação de recursos humanos, não foi possível estender a completude das avaliações aos meses de outubro a dezembro de 2025, exceto quanto aos procedimentos relacionados ao encerramento do exercício, que foram objeto de análise adicional específica.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Com base nesse recorte, foram examinados os lançamentos contábeis e os respectivos processos de suporte no SIAFI, assim como as informações disponibilizadas no Portal da Transparência, em cotejo com os quadros orçamentários anexos à Lei Orçamentária Anual.

No âmbito da Auditoria de Contas, os procedimentos foram complementados com foco no encerramento do exercício de 2025, abrangendo, em especial, a inscrição em Restos a Pagar, as rotinas de encerramento e a legalidade dos atos de gestão subjacentes. Embora os exames não tenham alcançado, de forma exaustiva, a totalidade dos eventos ocorridos no último trimestre do exercício, o conjunto de procedimentos executados foi considerado suficiente e apropriado para suportar a conclusão da auditoria quanto aos aspectos relevantes do ciclo.

A partir dos testes realizados, não foram identificadas inconformidades com relevância, materialidade ou efeito generalizado capazes de comprometer a regularidade do ciclo orçamentário ou de alterar a opinião a ser emitida sobre as contas do CNMP. As ocorrências observadas, quando existentes, não se mostraram suficientes para indicar distorção relevante na execução orçamentária e financeira do exercício, razão pela qual os resultados obtidos, em conjunto com as demais evidências da Auditoria de Contas, sustentam a conclusão de que não foram detectadas impropriedades capazes de influenciar a opinião sobre as contas anuais da unidade.

4.5 Ciclo de patrimônio

No ciclo de patrimônio, os exames foram orientados pelos riscos *(R3) erro na conciliação entre os bens e os registros mantidos no ASIWeb e no SIAFI*, bem como *(R4) mensuração inadequada e ausência de registro contábil de doações*, tendo como referência as contas:

- 1.2.4.1.1.02.00 – Softwares com Vida Útil Indefinida;
- 1.2.3.1.1.05.03 – Veículos de Tração Mecânica;
- 3.3.3.1.1.01.00 – Depreciação de Bens Móveis; e
- 4.5.9.1.1.01.00 – Doações/Transferências Recebidas.



cnmp.mp.br



cnmpoficial



conselhodomp



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

No que se refere aos atos e fatos registrados nessas contas, foram consideradas, em especial, as conclusões do Relatório de Auditoria de Tecnologia da Informação nº 2/2025, no qual se analisaram a precisão e a completude dos registros contábeis e patrimoniais relativos aos softwares adquiridos e desenvolvidos nos exercícios de 2024 e 2025, não tendo sido identificadas divergências entre o SIAFI e o *ASIWeb*, o que confirmou a adequação dos ajustes promovidos e da conciliação dos saldos.

Quanto aos registros associados às contas 1.2.3.1.1.05.03 – Veículos de Tração Mecânica e 3.3.3.1.1.01.00 – Depreciação de Bens Móveis, os procedimentos concentraram-se na verificação da adequada repercussão contábil e patrimonial dos fatos examinados, abrangendo o reconhecimento do ingresso dos bens, sua incorporação ao ativo imobilizado, o tombamento, a baixa de estoque, o registro da depreciação e a conciliação entre os controles patrimoniais e contábeis.

Também foram examinados, em caráter complementar, os documentos e registros que davam suporte à despesa, inclusive nota fiscal, liquidação, pagamento e lançamentos no SIAFI. No recorte analisado, não foram identificadas inconsistências relevantes quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil dos bens, tampouco divergências materiais entre os controles patrimoniais e os registros financeiros e contábeis correspondentes.

Também foi analisado o registro referente ao empréstimo gratuito de 1 (um) veículo automotor 100% elétrico, formalizado por meio do Contrato de Comodato CNMP nº 1/2025, no âmbito do Processo SEI nº 19.00.1000.0006616/2024-85, com o objetivo de verificar a adequação dos registros contábeis pertinentes.

Nesse ponto, identificou-se o lançamento, na UG 590003 – Conselho Nacional do Ministério Público, das contas contábeis de controle 89721.10.00 e 79721.00.00, no valor de R\$ 238.408,00, a crédito e a débito, respectivamente, bem como, posteriormente, o registro da depreciação do veículo no montante de R\$ 7.946,93 nas contas 12381.01.00 e 33311.01.00 e o reconhecimento do valor do bem nas contas 12311.05.03 e 45911.01.00, em consonância com os documentos de suporte constantes dos autos.

À vista dos procedimentos executados, não foram identificadas inconformidades com relevância, materialidade ou efeito generalizado no ciclo de patrimônio. As evidências obtidas indicam que os registros patrimoniais e contábeis examinados se mostraram, no recorte analisado, adequadamente suportados e conciliados, não havendo ocorrência capaz de comprometer a regularidade do ciclo ou de alterar a opinião a ser emitida sobre as contas do CNMP.



cnmp.mp.br



cnmpoficial



conselhodomp



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

5. ONDE A AUDITORIA CONCENTROU MAIOR ATENÇÃO

No conjunto dos trabalhos desenvolvidos na Auditoria de Contas do exercício de 2025, a atuação da equipe concentrou-se, com especial atenção, nos ciclos de **folha de pagamento** e **contratações**, por reunirem, de forma mais expressiva, os fatores que orientaram a alocação do esforço de auditoria. Tal concentração decorreu da conjugação entre elevada materialidade, amplitude da cobertura obtida, maior densidade de testes e maior potencial de impacto sobre a formação da opinião acerca das contas anuais.

Essa leitura também se sustenta à luz do valor referencial adotado para o trabalho, correspondente a **R\$ 121.201.905,98**, apurado com base na despesa realizada pelo CNMP no exercício de 2025, considerada pela métrica: despesas empenhadas, excluídos os restos a pagar não processados inscritos no exercício e somados os restos a pagar pagos no exercício.

Nesse universo, o ciclo de folha de pagamento respondeu por **R\$ 64.629.901,01**, ao passo que o ciclo de contratações alcançou **R\$ 23.668.698,93**. Em conjunto, ambos totalizaram **R\$ 88.298.599,94**, o que corresponde a aproximadamente **72,85% do valor referencial** utilizado na Auditoria de Contas, evidenciando a centralidade desses dois ciclos na composição do escopo efetivamente examinado.

No **ciclo de folha de pagamento**, a especial atenção decorreu não apenas de sua expressiva materialidade, mas também da extensão e profundidade dos procedimentos executados, que abrangeram a totalidade dos registros e processos de pagamento relacionados às rubricas selecionadas. Considerado o valor referencial global do trabalho, esse ciclo, isoladamente, representou cerca de 53,32% da base adotada para a auditoria, o que evidencia sua relevância na formação da conclusão geral. Soma-se a isso o fato de que foi nesse eixo que se concentraram as inconformidades de maior relevância quantitativa identificadas nos testes, circunstância que reforçou sua centralidade analítica no contexto da auditoria.

No **ciclo de contratações**, a especial atenção justificou-se pelo expressivo volume de recursos abrangidos, pela extensão dos procedimentos aplicados ao longo de toda a cadeia da despesa e pela relevância dos aspectos examinados, desde o planejamento da contratação até a execução contratual. À luz do valor referencial do trabalho, esse ciclo correspondeu a aproximadamente **19,53%** da base considerada, percentual que, associado à cobertura de cerca de 81% do respectivo universo, confirma sua posição como um dos principais focos da auditoria no exercício.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Os ciclos de **orçamento, patrimônio e diárias**, embora relevantes para a formação da opinião global sobre as contas, contribuíram de forma mais complementar para o conjunto das evidências obtidas, sem concentrar o mesmo grau de esforço analítico verificado em folha de pagamento e contratações.

Desse modo, a interpretação global do escopo, da cobertura e dos resultados da Auditoria de Contas indica que o núcleo de maior atenção da auditoria esteve situado nesses dois ciclos, seja por sua representatividade no valor referencial do trabalho, seja pela maior densidade dos exames e pela sua aptidão para influenciar, em maior medida, a conclusão acerca da regularidade das contas do exercício.

6. RESULTADOS DOS EXAMES

Com base nos procedimentos executados e nas evidências obtidas, a Auditoria Interna concluiu que **as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias refletem adequadamente, em seus aspectos relevantes, a situação patrimonial e os resultados do exercício, e os atos de gestão relevantes examinados mostraram-se, em geral, conformes com os critérios aplicáveis.**

Sem prejuízo dessa conclusão global, foram identificadas ocorrências e oportunidades de aprimoramento em temas pontuais, cujo tratamento foi realizado na Nota de Auditoria 1 (1313531), sem repercussão relevante sobre a opinião a ser emitida neste relatório.

7. PONTOS TRATADOS EM NOTA DE AUDITORIA

No decorrer dos exames, a equipe identificou pontos de menor relevância quantitativa ou qualitativa, bem como oportunidades de aprimoramento de controles, rotinas ou procedimentos, cuja natureza não recomendava sua incorporação detalhada ao corpo deste Relatório de Auditoria de Contas.

Em razão disso, tais temas foram consolidados na Nota de Auditoria nº 1/2026 (1313531), instrumento próprio de comunicação à gestão, destinada a registrar constatações pontuais, orientar providências corretivas ou preventivas e permitir o monitoramento das medidas adotadas pelas unidades responsáveis.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

A adoção desse procedimento visa preservar a objetividade do presente relatório, concentrando nele apenas os elementos necessários à compreensão da estratégia da auditoria, dos ciclos avaliados, dos temas de maior atenção e da conclusão global do trabalho, sem prejuízo da transparência e do adequado tratamento dos pontos identificados.

8. SÍNTESE PARA A ALTA ADMINISTRAÇÃO

Com base nos exames realizados, a Auditoria Interna entende que o trabalho oferece à Alta Administração uma visão qualificada sobre os principais ciclos contábeis selecionados para o processo de contas do exercício de 2025 — contratações, diárias, folha de pagamento, orçamento e patrimônio — bem como sobre a condição geral dos controles internos a eles relacionados.

Em termos gerenciais, os resultados indicam que **os controles examinados**, de modo geral, **são suficientes para amparar a regularidade global das áreas analisadas**, embora tenham sido identificadas fragilidades pontuais e oportunidades de aprimoramento em processos específicos.

Tais ocorrências não se mostraram materialmente relevantes para comprometer a conclusão global da auditoria, mas recomendam atenção da gestão, especialmente quanto ao fortalecimento de rotinas de conferência, à padronização de procedimentos, à qualidade da documentação de suporte e ao tratamento tempestivo de inconsistências.

Nesse contexto, a auditoria agrega valor não apenas ao subsidiar a conclusão do processo de contas, mas também ao oferecer insumos para o aperfeiçoamento da gestão, o fortalecimento do ambiente de controles internos e o amadurecimento contínuo da governança e da gestão de riscos no Conselho.



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

9. OPINIÃO DA AUDITORIA

A AUDIN realizou a auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas relativas ao exercício de 2025 dos responsáveis pelo Conselho Nacional do Ministério Público. O trabalho foi planejado e executado com fundamento no art. 13, 2º e 6º da IN TCU nº 84/2020, considerando a materialidade, o risco avaliado, o nível de segurança atribuído aos controles e de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público e com os dispositivos, em especial, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro 2025 foram auditadas em trabalho de certificação, com evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

Com fundamento nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, **esta Auditoria Interna opina que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público relativas para o exercício de 2025 refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade.**

Ademais os resultados dos exames não apontaram falhas e/ou inconsistências capazes de comprometer a regularidade das transações subjacentes de contratações, pessoal, patrimônio, diárias e orçamento, uma vez que as fragilidades detectadas, por si só, não configuram impropriedade passível de macular a conformidade dos atos de gestão relativos a esses temas.

Deste modo, as ocorrências pontuais identificadas no curso dos trabalhos, por não possuírem relevância quantitativa ou qualitativa suficiente para alterar a conclusão global da auditoria, foram objeto de tratamento na Nota de Auditoria nº 1/2026 (1313531).



cnmp.mp.br



cnmpoficial



conselhodomp



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

10. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, propõe-se:

- I. o encaminhamento deste Relatório de Auditoria de Contas à Alta Administração, para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito do processo de prestação de contas anual;
- II. a emissão do Certificado de Auditoria correspondente;
- III. o encaminhamento das peças pertinentes ao Tribunal, por meio do Conecta TCU, observado o fluxo e os prazos aplicáveis;
- IV. o monitoramento, em processo próprio, das providências relacionadas aos pontos consignados em Nota de Auditoria.

Brasília-DF, 31 de março de 2026.

BÁRBARA GOMES ARAUJO FERNANDES
Analista de Controle Interno

GUILHERME PINHEIRO GUEDES
Técnico Administrativo

LAYANNE FREITAS DA SILVA
Analista de Gestão Pública

VITOR WILLIAM DE SOUSA MARÇAL
Coordenador de Auditoria

MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES
Auditor-Chefe



cnmp.mp.br



conselhodomp



cnmpoficial



@cnmp_oficial



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIFICADO DE AUDITORIA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A o **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP** e ao **Ministro-Relator das contas do CNMP** referentes ao exercício de 2025 no Tribunal de Contas da União - TCU.

Certificado: 1/2026

Unidade Auditada: Conselho Nacional do Ministério Público

Município (UF): Brasília/DF

Exercício: 2025

Processo: 19.00.1410.0000527/2026-28

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 9º, inciso III, e do art. 50, inciso II da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 13, § 2º, da Instrução Normativa – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, a equipe de auditoria do Conselho Nacional do Ministério Público examinou, sob a minha supervisão, as demonstrações contábeis deste Conselho, compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário em 31/12/2025 e a demonstração das variações patrimoniais para o exercício findo, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

As demonstrações contábeis acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Com base no Relatório de Auditoria nº 3/2026 (1313258), conduzido conforme as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria Aplicadas ao Setor Público, entendo que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a **opinião sem ressalvas** sobre as demonstrações contábeis.

Assim, posso afirmar que as demonstrações contábeis acima referidas não estão afetadas de forma relevante e apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira do órgão em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao setor público no Brasil e com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

As transações subjacentes às demonstrações contábeis acima

referidas e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

De acordo com as conclusões da equipe de auditoria no Relatório de Auditoria de Contas 2025 (SEI 1313258), **não foram identificados desvios de conformidade** cujos efeitos sejam relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

Bases para as opiniões

A presente auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. As responsabilidades dos auditores, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

A equipe de auditoria é independente em relação à Administração do CNMP, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumpriu com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Com base no Relatório de Auditoria nº 3/2026 (1313258), acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a **opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis** acima referidas, bem como a **opinião sobre a conformidade das transações subjacentes**.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do CNMP é responsável por outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

A opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressa qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, de acordo com o julgamento profissional da equipe de auditores, foram os mais significativos na auditoria do exercício em referência. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação da opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expresso opinião separada sobre eles.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A Administração do CNMP é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público, bem como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

O objetivo da auditoria foi o de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo opinião conclusiva sobre a regularidade das contas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detecte as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, a equipe de auditoria exerceu julgamento profissional e manteve ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, a equipe de auditoria:

a) identificou e avaliou os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejando e executando procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos;

b) obteve evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião sobre as contas;

c) obteve entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos do CNMP;

d) avaliou a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

e) avaliou a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;

f) Comunicou-se com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria; e

g) Determinou, dentre os assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Administração, aqueles que foram considerados mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício sob análise e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.



MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES
AUDITOR-CHEFE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Biancamano Guimarães, Auditor Chefe do CNMP**, em 31/03/2026, às 16:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1313264** e o código CRC **16DE95EB**.